

PORTARIA Nº 577, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° , § 3° , da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1° Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Serra dos Cavalinhos II, de titularidade da empresa Serra dos Cavalinhos II Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.199.572/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.10.2011.

ANEXO I

Nome	PCH Serra dos Cavalinhos II.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 2.509, de 10 de agosto de
	2010, e nº 2.965, de 14 de junho de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Serra dos Cavalinhos II Energética S.A.
CNPJ	09.199.572/0001-16.
Localização	Municípios de Monte Alegre dos Campos e São Francisco de
	Paula, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	29.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de
	2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000566/2004-70 e MME nº 48000.001691/2011-56.